RESOLUÇÃO 01/2013

Promulgado
Em 18 / 12 / 2013

INSTITUI O PRÊMIO MILTON DE ALMEIDA RABELLO DE QUALIDADE DO ENSINO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - Estado da Bahia faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica instituído o Prêmio Milton Almeida Rabello da Qualidade do Ensino Municipal que será entregue anualmente no dia 22/10, em sessão solene a ser realizada no plenário da Câmara Municipal de Jequié, especialmente convocada para esse fim, podendo ser realizada em outro local por deliberação da Casa com maioria simples.

Art. 2º – O prêmio será representado por uma medalha de prata com 4,5 cm de diâmetro e peso de 20 (vinte) gramas, contendo no anverso o nome do patrono e as inscrições "Qualidade do Ensino Municipal – Câmara Municipal de Jequié" e no verso, o nome do homenageado e o ano.

Art. 3º – O prêmio Milton Almeida Rabello de Qualidade do Ensino será destinado às unidades escolares que se destacarem na implementação de iniciativas que visem aprimorar a qualidade do ensino na Escola Pública Municipal de Jequié.

I. Menor índice de reprovação e evasão;

II. Maior índice de aproveitamento de aprendizagem verificado em notas finais de unidade ou por provas de verificação;

III. Projetos desenvolvidos na comunidade evidenciando assim, a conscientização de jovens à vida social e saída das drogas e da violência, entre outras ações.

IV. Serão medidas proporcionais ao número de alunos, docentes e todo corpo administrativo.

Art. 4º – A concessão do Prêmio Milton Almeida Rabello de qualidade do Ensino Municipal será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I. Secretaria Municipal de Educação;

II. Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte da Câmara Municipal de Jequié;

III. APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no âmbito Municipal de Jequié;

IV. UMES - União Municipal dos Estudantes Secundarista;

V. Conselho Municipal de Educação; e

VI. Uma organização não governamental, associação, ONGs ou similar.

Art. 5º – A Mesa expedirá o prêmio, bem como, a forma de convocação dos membros conforme Art.3° desta Resolução e normatizará em conjunto com estes membros as avaliações proporcionais das escolas. As quais serão escolhidas as três melhores 1°, 2º e 3° anualmente.

Art. 6° – As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária próprias, complementares se necessário.

Art. 7° – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

José Simões de Carvalho Júnior
Presidente

Manoel Gomes Aragão
1ª Secretário

Jackson Roberto Rocha Souza
2ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 01/13 à fls 165v-166v de livro Resoluções
número 03
Jequié 19 de dezembro de 2013
[illegible]